



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº696/2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
Considerando:

Que o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, que trata do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE, o qual regulamentou a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987 combinado com a Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987 estabelecem em seus art. 16, parágrafo 2º e art. 12, respectivamente, a previsão de progressão por titulação, de uma classe para a outra, sem interstício, e que estas normas não foram derogadas pelo § 2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (incluído pela Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009), que por sua vez estabeleceu restrições ou condições para os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado,

RESOLVE:

Anuir à progressão por titulação na UFRB, mediante obtenção do título exigido para a classe subsequente, à luz do disposto no art. 16, do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 combinado com o art. 12, da Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987;

Determinar que os docentes que estejam inscritos em programas de mestrado e doutorado, sem os afastamentos dispostos no art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 deverão registrar as atividades intrínsecas ao programa inscrito, nos respectivos Centros, visando subsidiar o estabelecimento de políticas de capacitação docente desta Universidade, bem como outras decisões de cunho institucional atinentes a vida funcional dos referidos servidores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cruz das Almas, 22 de setembro de 2010.


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor